DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE – SP

Sexta-feira, 25 de abril de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 64

O projeto para a construção da Estação de Mairinque foi elaborado por Victor Dubugras, entre 1902 e 1907, cabendo ao engenheiro Alfredo Maia auxiliá-lo nos cálculos estruturais. De linhas avançadas para a época, o uso do concreto armado possibilitou o arrojo na concepção dos espaços. O partido adotado é o de estação-ilha, isolado entre duas linhas férreas, com acesso às plataformas através de um túnel sob os trilhos.

Fonte: Celina Kuniyoshi.



CONDEPHAAT
– Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico
Nome atribuído: Estação Ferroviária de Mairinque
Número do Processo: 24383/86
Resolução de Tombamento: Resolução 46, de 28/10/86
Publicação do Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, 29/10/1986, p. 19
Livro do Tombo Histórico: Nº inscr. 257, p. 68, 23/01/1987ir um subtítulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE – SP

Sexta-feira, 25 de abril de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 64

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Republicação 3
Leis 4
Decretos 6
Portarias 8
Editais 10
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 11
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 11
Poder Legislativo 12
Atos Legislativos 12
Outros atos de processo legislativo 12



Fonte: Celina Kuniyoshi.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Republicação

L E I Nº 4.332 / 2024

(Projeto de Lei nº 32/2024, 23/09/2024 - Autógrafo nº 4430/2024, de 12/11/2024)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. -

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas e ele sanciona e promulga, com Vetos Parciais a seguinte Lei,

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais e órgãos;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo a parte da seguridade social do Município.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei, em R$ 267.646.500,00 (Duzentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) e se desdobra em: I - R$ 257.481.738,52 (Duzentos e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) do Orçamento Fiscal; e II - R$ R$ 10.164.761,48 (Dez milhões, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL R$	SEGURIDADE SOCIAL - R$	TOTAL - R$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	64.141.984,00	-	64.141.984,00
Receita Tributária			
Receita de Contribuição	6.118.000,00	-	6.118.000,00
Receita Patrimonial	1.551.467,00	754.800,00	2.306.267,00
Receita de Serviços	120.175,00	-	120.175,00
Transferências Correntes	179.217.608,52	9.409.961,48	188.627.570,00
Outras Receitas Correntes	2.322.154,00	-	2.322.154,00
Total das Receitas Correntes	**253.471.388,52**	**10.164.761,48**	**263.636.150,00**
RECEITAS DE CAPITAL Alienação de Bens	10.350,00	-	10.350,00
Transferências de Capital	4.000.000,00	-	4.000.000,00
Total das Rec. de Capital	**4.010.350,00**	**-**	**4.010.350,00**
Total da Administração Direta	**257.481.738,52**	**10.164.761,48**	**267.646.500,00**

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 267.646.500,00 (Duzentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), na seguinte conformidade:

I - R$ 213.384.377,52 (Duzentos e treze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) do Orçamento Fiscal; e

II - R$ 54.262.122,48 (Cinquenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e dois reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A Despesa fixada está assim desdobrada:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1- ADMINISTR. DIRETA			
Despesas Correntes	197.618.578,02	54.562.342,48	252.180.920,50
Despesas de Capital	12.655.799,50	699.780,00	13.355.579,50
Reserva de Contingência	2.110.000,00	-	2.110.000,00
Total	**212.384.377,52**	**55.262.122,48**	**267.646.500,00**

II – POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL - R$	SEGURIDADE SOCIAL - R$	TOTAL - R$
CÂMARA MUNICIPAL	11.710.916,00	-	11.710.916,00
GABINETE DO PREFEITO E DEP.	1.643.536,00	97.315,00	1.740.851,00
SEC.MUN. ADM E SUPRIM	2.223.711,00	-	2.223.711,00
SEC.MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	9.172.404,00	9.172.404,00
SEC.MUN.ASSUNTOS JURÍDICOS	2.070.627,00	-	2.070.627,00
SEC.MUN.DES.ECON. E MEIO A	1.418.706,00	-	1.418.706,00
SEC.MUN.EDUC.CULT.	107.848.990,72	-	107.848.990,72
SEC.MUN. FINANÇAS	24.578.350,00	-	24.578.350,00
SEC.MUN. DE GOV, COMU E RI	563.180,00	-	563.180,00
SEC.MUN.DE OBRAS E SER PÚB	12.090.820,00	-	12.090.820,00
SEC.MUN. DE SAÚDE	-	43.510.403,48	43.510.403,48
SEC.MUN. ESPORTE, LAZ. E TUR	1.582.991,00	-	1.582.991,00
SEC.MUN. DA CASA CIVIL	5.598.489,00	-	5.598.489,00
FUNDO DE PREV MUN MAIRINQ	-	2.482.000,00	2.482.000,00
SEC.MUN. EXECUT DE GAB	997.110,00	-	997.110,00
SEC.MUN.GEST. PESSOAS TI	3.395.643,80	-	3.395.643,80
SEC.MUN.CIDADANIA E GER	1.350.150,00	-	1.350.150,00
SEC.MUN.PLAN E URBAN	24.309.600,00	-	24.309.600,00
SEC.MUN. SEG.PÚBLICA E MOB	11.001.557,00	-	11.001.557,00
TOTAL DA ADM. DIRETA	**212.384.377,52**	**55.262.122,48**	**267.646.500,00**

III- POR FUNÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL - R$	SEGURIDADE SOCIAL-R$	TOTAL-R$
LEGISLATIVA	11.710.916,00	-	11.710.916,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.070.627,00	-	2.070.627,00
ADMINISTRAÇÃO	18.739.021,80	-	18.739.021,80

SEGURANÇA PÚBLICA	9.494.235,00	-	9.494.235,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	9.269.719,00	9.269.719,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	2.482.000,00	2.482.000,00
SAÚDE	-	43.510.403,48	43.510.403,48
EDUCAÇÃO	106.826.230,72	-	106.826.230,72
CULTURA	1.022.760,00	-	1.022.760,00
URBANISMO	42.702.131,00	-	42.702.131,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	218.100,00	-	218.100,00
DESPORTO E LAZER	1.364.891,00	-	1.364.891,00
ENCARGOS ESPECIAIS	16.125.465,00	-	16.125.465,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.110.000,00	-	2.110.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	**212.384.377,52**	**55.262.122,48**	**267.646.500,00**

Art. 6º A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente, será custeada pela receita do orçamento Fiscal.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 09 de dezembro de 2024.
ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito
JEANE VALLORANI SIMÕES DE CAMARGO
Secretária Municipal de Finanças
Registrada e Publicada na Prefeitura em 09/12/2024.
MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Governo

.....

Leis

L E I Nº 4.365 / 2025
(Projeto de Lei nº 19/2025, de 21/03/2025 – Autógrafo nº 4477/2025, de 09/04/2025)

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 4346, DE 20 DE MARÇO DE 2025, REFERENTE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº 4.346/2025, de 20 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica atualizado o valor mensal do Vale Alimentação**,** concedido aos servidores públicos municipais, que passa a ser de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 09 de abril de 2025.
CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito
Registrada e Publicada na Prefeitura em 09/04/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário Municipal de Governo

.....

L e i n° 4.366 / 2025
(Projeto de Lei nº 22/2025, de 24/03/2025 – Autógrafo nº 4478/2025, de 09/04/2025)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE BOMBEIROS FEMBOM DO MUNÍCIPIO DE MAIRINQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal Mairinque aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 Fica criado o Fundo Municipal Especial de Bombeiros – FEMBOM, com a finalidade de prover recursos necessários ao desempenho das atividades de Bombeiros, vinculado a Secretária Municipal de Segurança Pública, no município de Mairinque.

Parágrafo Único O Fundo Especial de que trata este artigo será identificado pela sigla FEMBOM – Fundo especial Municipal de Bombeiros e obedecerá a Lei Orçamentária Anual, Lei Orgânica do Município e às demais normas em vigor.

Art. 2º Sem prejuízo das dotações consignadas no orçamento, os recursos do Fundo poderão ser utilizados nas seguintes atividades:

I – expansão e aperfeiçoamento do serviço de prevenção e combate a incêndios, resgates, buscas e salvamentos local;

II – aquisição de imóveis, construções, além de reformas e ampliações para abrigar as atividades do serviço de bombeiros;

III – aquisição de veículos e demais equipamentos e materiais permanentes e de consumo;

IV – aquisição de combustíveis, lubrificantes e peças de reposição consumidas e para manutenção dos veículos, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços de bombeiros;

V – aquisição de materiais e equipamentos necessários ao exercício das atividades relacionadas às operações de defesa civil e catástrofes;

VI – despesas com atividades de instrução, treinamento, cursos e intercâmbios para bombeiros voltados para a manutenção, capacitação, especialização e aperfeiçoamento do conhecimento profissional;

VII – despesas com pesquisa para o desenvolvimento de sistema e equipamentos voltados para a realização dos trabalhos operacionais de bombeiros;

VIII – despesas para as atividades de educação pública quanto à prevenção de incêndio e acidentes;

IX – aquisição, instalação e manutenção de hidrantes urbanos de incêndio e suas conexões à rede de distribuição de água;

X – despesas com serviços de terceiros e outros serviços e encargos;

XI – aquisição de uniformes e equipamento de proteção individual para pessoal civil em serviço de apoio no posto de bombeiros, bem como para os bombeiros municipais;

XII – custos de sua própria gestão;

XIII – despesas com salário e encargos de pessoal civil que for designado a trabalhar no apoio e manutenção das atividades de bombeiros;

XIV – despesas miúdas e de pronto pagamento;

XV – despesas com viagens para hospedagem e alimentação de pessoal nas atividades afetas ao serviço de bombeiros.

XVI – Aquisição e manutenção de equipamentos de comunicação.

XVII – Aquisição e uniformes, botas ante chamas, luvas entre outros;

Art. 3º A critério do Poder Executivo, as receitas do FEMBOM poderão ser constituídas de:

I – as dotações orçamentárias destinadas ao Fundo Especial;

II – recursos decorrentes de alienação de bens, veículos, equipamentos e materiais considerados inservíveis ou obsoletos;

III – recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos;

IV – recursos de depósitos bancários e de aplicações financeiras;

V – auxílios, subvenções ou doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, de órgãos ou entidades federais, de outros Estados ou de Municípios, bem como de entidades internacionais;

VI – quaisquer outras rendas relacionadas com atividade de bombeiro;

VII – multas aplicadas pela violação das normas de proteção contra incêndios;

VIII – recursos advindos da coparticipação de outros municípios da área de atuação do Bombeiro, ajustados em convênio que regule a utilização de bens, viaturas e equipamentos de Bombeiro;

IX – o valor total do reembolso pelos atendimentos pré-hospitalares (APH) efetuados pelas unidades de regate do Corpo de Bombeiros, creditados mensalmente;

X – receita integralmente arrecadada pela taxa de serviços de bombeiros;

XI – receita da taxa de serviços de bombeiros, recolhida juntamente com os tributos vencidos em exercícios anteriores, inscritos na dívida ativa do município;

XII – juros bancários e rendas de capital provenientes da imobilização ou aplicação de recursos do FEMBOM;

XIII – valores transferidos pelo Município quando a arrecadação do FEMBOM se mostrar insuficiente para cobertura do custeio de manutenção e os investimentos necessários ao serviço do bombeiro;

XIV – multas judiciais e valores oriundos de Termos de Ajustes de Condutas (TAC's);

XV – quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

Art. 4º As receitas e despesas integrarão a Lei Orçamentária Anual, através de previsão orçamentária ou serão integradas mediante créditos adicionais, autorizados por lei.

Art. 5º As receitas próprias, discriminadas no artigo anterior, serão utilizadas no pagamento das despesas inerentes aos objetivos do Fundo e necessárias ao desempenho das atividades e empenhadas à conta das dotações consignadas ao Grupamento de Bombeiros Municipal.

Art. 6º Os recursos constituídos no Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais em conta especial do FEMBOM que será gerida por um Conselho Gestor composto pelo:

I – Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

II – Representante da Secretária Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana;

III - Representante do Grupamento de Bombeiros.

§ 1º Decreto do Executivo poderá indicar outros membros, conforme a necessidade.

§ 2º Os membros do Conselho Gestor terão mandato de 04 (quatro) anos, permitidas reconduções por igual período, que coincidirá com o do Chefe do Executivo.

Art. 7º O Conselho Gestor delibera por meio de voto de seus membros, facultado ao membro a justificativa de seu voto, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto, estando presentes a maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º A decisão para aplicação dos recursos do FEMBOM, previstos no orçamento ou em créditos adicionais, é de competência do Conselho Gestor, cabendo a este a remessa da prestação de contas ao Chefe do Executivo na forma e nos prazos estabelecidos na legislação vigente, com posterior remessa aos setores administrativos para as providências necessárias, observadas as normas aplicáveis quanto à aquisição e alienação de bens públicos, contratação de compras e serviços e a tudo o mais que for estabelecido para a despesa pública.

Art. 9º Os bens adquiridos com recursos do FEMBOM serão destinados ao Corpo de Bombeiros que desempenha as atividades no Município de Mairinque e incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 10 O saldo positivo dos recursos do FEMBOM apurados no final do exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo como receita, desde que previsto no orçamento do exercício seguinte ou será aplicado mediante crédito adicional, autorizado por lei, em favor do FEMBOM.

Art. 11 Os membros do Conselho Gestor são responsáveis pela fiscalização do saldo bancário, aplicação dos recursos, realização de despesas, aquisição e alienação de bens, com o auxílio dos órgãos próprios da administração municipal.

Art. 12 A movimentação financeira do FEMBOM, conforme decisões do Conselho Gestor, será realizada pelo responsável pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal em conjunto com o Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana, cuja prestação de contas se dará nos prazos e na forma prevista em lei.

Art. 13 O FEMBOM atenderá as normas previstas na legislação vigente, especialmente aquelas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 14 O FEMBOM utilizar-se-á dos órgãos próprios da Administração Municipal para a elaboração do seu serviço administrativo e integrará o orçamento anual do Município.

Art. 15 As despesas autorizadas pelo Conselho Gestor serão empenhadas nas rubricas próprias de custeio e investimentos dos serviços do Corpo de Bombeiros.

Art. 16 O Poder Executivo regulamentará a presente lei, por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 17 As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 18 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 09 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

LINEU ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Registrada e Publicada na Prefeitura em 09/04/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

Proc. 611/2025

.....

Decretos

D E C R E T O Nº 7.396 de 25 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELOS ARTIGOS 6ºA E 6ºB DA LEI MUNICIPAL Nº 4332 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024, INSERIDOS PELA MUNICIPAL Nº 4344 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a Lei nº 4332 de 09 de dezembro de 2024, que versa sobre o orçamento do exercício vigente.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.496.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais), a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

02.01.00 – GABINTE DO PREFEITO

02.01.01 – DEPENDÊNCIAS DO GABINETE

Atividade: 04.122.0001.2.002 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00- Ficha nº 023.....R$ 1.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.06.03 – EDUCAÇÃO BÁSICA

Atividade: 12.361.0012.2.074 – 01.220.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00- Ficha nº 179.....R$ 14.000,00

Atividade: 12.365.0013.2.076 – 01.210.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00- Ficha nº 180.....R$ 14.000,00

02.06.08 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Atividade: 13.392.0020.2.086 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Ficha nº 207.....R$ 140.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E R. I.

02.08.01 – DEPENDÊNCIAS SECR DE GOVERNO

Atividade: 04.122.0028.2.108 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00- Ficha nº 228.....R$ 2.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.09.01 – DEPENDÊNCIAS SECR DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS

Atividade: 15.451.0026.2.110 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 235.....R$ 1.700.000,00

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E T.I.

02.17.01 – DEPENDÊNCIAS SECR DE GESTÃO DE PESSOAS E T.I.

Atividade: 04.122.0003.2.426 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00- Ficha nº 345.....R$ 550.000,00

02.19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

02.19.01 – DEPENDÊNCIAS SECR DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Atividade: 15.451.0027.2.430 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 363.....R$ 2.800.000,00

02.20.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE

02.20.02 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Atividade: 06.181.0001.2.178 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 379.....R$ 30.000,00

02.20.03 – DEFESA CIVIL E GRUPAMENTO DE BOMBEIRO

Atividade: 06.182.0001.2.324 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 387.....R$ 220.000,00

02.20.04 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Atividade: 15.452.0027.2.230 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 394.....R$ 25.000,00

TOTAL .....R$ 5.496.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com a redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

02.01.00 – GABINTE DO PREFEITO

02.01.01 – DEPENDÊNCIAS DO GABINETE

Atividade: 04.122.0001.2.002 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00- Ficha nº 017.....R$ 150.000,00

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

02.02.01 – DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

Atividade: 04.122.0003.2.006 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00- Ficha nº 036.....R$ 250.000,00

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 08.122.0004.2.008 – 01.510.00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00- Ficha nº 048.....R$ 500.000,00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

02.04.01 – DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Atividade: 03.091.0007.2.060 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00- Ficha nº 119.....R$ 200.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

02.05.01 – DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON SUSTENTÁVEL

Atividade: 04.127.0008.2.062 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00- Ficha nº 127.....R$ 100.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.06.01 – DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.122.0009.2.064 – 01.220.00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00- Ficha nº 137.....R$ 150.000,00

02.06.03 – EDUCAÇÃO BÁSICA

Atividade: 12.361.0012.2.074 – 01.220.00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00- Ficha nº 165.....R$ 750.000,00

02.06.08 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Atividade: 13.392.0020.2.086 – 01.11.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 203.....R$ 140.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.07.01 – DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Atividade: 04.123.0023.2.094 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00- Ficha nº 209.....R$ 250.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.09.01 – DEPENDÊNCIAS SECR DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS

Atividade: 15.451.0026.2.110 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00- Ficha nº 232.....R$ 1.206.000,00

02.19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

02.19.01 – DEPENDÊNCIAS SECR DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Atividade: 15.451.0027.2.430 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00- Ficha nº 359.....R$ 200.000,00

02.20.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE

02.20.02 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Atividade: 06.181.0001.2.178 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00- Ficha nº 376.....R$ 1.000.000,00

02.20.03 – DEFESA CIVIL E GRUPAMENTO DE BOMBEIRO

Atividade: 06.182.0001.2.324 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00- Ficha nº 383.....R$ 600.000,00

TOTAL .....R$ 5.496.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publçcação .

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 25 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 25/03/2025

PABLO RODRIGO CUNHA

Secretário Municipal de Governo

.....

D E C R E T O Nº 7.401, 04 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.335/2000, de 18 de dezembro de 2000 e suas alterações;

CONSIDERANDO a indicação de novos representantes para compor o Conselho Municipal de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, bem como a documentação constante ao Processo nº 2712, de 10/04/2013,

D E C R E T A :-

Art. 1º Fica alterada a constituição do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL**, nomeado pelo Decreto n° 7389/2025, de 26 de fevereiro de 2025, na seguinte representação:

Representantes da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

Titular: Lívia Kodama Silva Moraes Adão
Suplente: Letícia de Oliveira Rodrigues

Art. 2º Em virtude dessa alteração a constituição do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL,** passa a ser a seguinte:

Representantes a Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Wilma Aparecida de Cristo
Suplente: Ricardo Alexandre Incerti Cardoso

Representantes da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia
Titular: Lívia Kodama Silva Moraes Adão
Suplente: Letícia de Oliveira Rodrigues

Representantes da Câmara Municipal
Titular: Nelson Franco Ribeiro
Suplente: Edilaine Aparecida Pires Oliveira

Representantes dos Servidores Municipais Celetistas em atividade
Titular: Américo Pereira Belém
Suplente: Jaqueline de Fátima Ferreira

Representantes dos funcionários estatutários municipais
Titular: Moacir Martins Júnior
Suplente: Suzete Sales Antunes
Decreto nº 7.401/2025 - fls. 02/02

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mairinque
Titular: Fátima Elvira Eberle
Suplente: Janaina Lorencini

Parágrafo Único – Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

Art. 3º O desempenho das funções do conselho nomeado pelo artigo 1º, será “pro honore” e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 4º O Conselho se reunirá semestralmente com a presença da maioria de seus membros, ou extraordinariamente, sempre que convocado pelo Prefeito ou pelo seu Presidente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 04 de abril de 2025.
CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito
DALMO ALVES DE SOUZA VIANA
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Gestão de Pessoas
Registrada e Publicada na Prefeitura em 04/04/2025
PABLO RODRIGO CUNHA
Secretário Municipal de Governo
Proc. nº 2712/2013

.....

Portarias

P O R T A R I A Nº 182 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o interesse da administração e a concordância mútua entre as partes, bem como as disposições da nova CLT,

R E S O L V E: -

1. REVOGAR, a partir de 31/03/2025, o aditamento da carga horária no contrato de trabalho, da servidora abaixo, conforme discriminado a seguir:

NOME / RF / CTPS / RG / CPF	CARGA HORÁRIA
MARILENE ODETE SANTOS LIMA RF 601093 CTPS 039096-00236 RG 30.810.993-4 CPF 300.542.858-36 ENFERMEIRO	de 40 para 30 horas semanais

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 31 de março de 2025.
CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito
Registrada e Publicada na Prefeitura em 31/03/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário Municipal de Governo

.....

P O R T A R I A Nº 183 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE: -

1. AUTORIZAR a contratação no regime CLT, em caráter temporário e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a partir da data à frente mencionada, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis até o último dia do ano letivo na forma prevista na legislação municipal pertinente, até preenchimento das vagas por Concurso Público, conforme prevê o Art 72 da Lei 2910/2011, e alterações posteriores, combinados com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e documentação encartada no Processo Seletivo 01/2025, Edital n° 01/2025, conforme abaixo relacionado, para prestar serviços junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

FUNÇÃO: Prof.º E. F. Ciclo III e IV- Ling. Portuguesa			
NOME	R.G.	C.P.F.	ADMISSÃO
ARIANY DIAS DO NASCIMENTO	60.898.515-6	062.401.736-22	01/04/2025

Ref. Salarial: I
Carga horária: De 30 a 40 horas semanais

FUNÇÃO: Prof.º E. Fund. Ciclo III e IV- Ed. Artística			
NOME	R.G.	C.P.F.	ADMISSÃO
ROGERIO DE FREITAS TEIXEIRA	18.533.226-2	164.753.868-80	01/04/2025

Ref. Salarial: I
Carga horária: De 30 a 40 horas semanais

FUNÇÃO: Prof.º Educ. Básica Ciclo I e II			
NOME	R.G.	C.P.F.	ADMISSÃO
ARIANE KELLI DE MORAES	42.729.176-8	339.083.748-55	01/04/2025
DANIELE FERREIRA DA COSTA FERNANDES	68.481.496-1	096.817.226-12	01/04/2025

Ref. Salarial: 21
Carga horária: 30 horas semanais

FUNÇÃO: Prof.º Ens. Fund. Ciclo I a IV – Educ. Física

NOME	R.G.	C.P.F.	ADMISSÃO
EDUARDO PINHEIRO MARTINS	27.035.554-6	176.997.198-08	01/04/2025
MARCIO JOSE DA SILVA	28.400.863-1	177.237.998-02	01/04/2025

Ref. Salarial: I
Carga horária: De 30 a 40 horas semanais

FUNÇÃO: Prof.º Ens. Fund. Ciclo III e IV - Geografia			
NOME	R.G.	C.P.F.	ADMISSÃO
ARISTIDES DOS SANTOS	16.695.895-5	121.221.198-70	01/04/2025

Ref. Salarial: I
Carga horária: De 30 a 40 horas semanais

FUNÇÃO: Prof.º Ens. Fund. Ciclo III e IV- Matemática			
NOME	R.G.	C.P.F.	ADMISSÃO
MOISES FRANCESCHI	14.927.774-X	049.603.488-01	01/04/2025

Ref. Salarial: I
Carga horária: De 30 a 40 horas semanais
Portaria 183/2025 – Fl.2/2

FUNÇÃO: Prof.º Substituto Ens. Fund. Ciclo I e II			
NOME	R.G.	C.P.F.	ADMISSÃO
ANDREIA REGINA DA SILVA NUNES	28.389.351-5	267.560.698-70	01/04/2025
SANDRA REGINA DA SILVA CARVALHO	21.809.956-3	122.493.448-25	01/04/2025
MARIA JOSE DE ANDRADE PEREIRA	22.927.857-7	141.894.678-80	03/04/2025

Ref. Salarial: 14
Carga horária: 30 horas semanais

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 01 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 01/04/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

.....

P O R T A R I A Nº 184 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE: -

1. AUTORIZAR a contratação no regime Jurídico Administrativo Especial, em caráter temporário e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a partir da data à frente mencionada, pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogável pelo mesmo prazo, conforme prevê a Lei 3733/2019, combinados com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e documentação encartada no Processo Seletivo 001/2025, Edital n° 001/2025, conforme abaixo relacionado, para prestar serviços junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CRECHE			
NOME	R.G.	C.P.F.	ADMISSÃO
ERIKA DA SILVA DE FREITAS SALES	48.637.403-8	404.195.458-40	01/04/2025
SILVANA ALVES ROCHA	25.813.163-9	167.424.568-84	01/04/2025
MYLENA DE ARRUDA RAMACCIOTTI	63.412.233-2	513.515.588-03	01/04/2025
TATIANA MATIAS DOS SANTOS AGUIAR	33.254.653-6	324.057.348-26	01/04/2025
TATIANE CRISTINA DE MORAES	34.071.638-1	342.212.388-10	01/04/2025

Ref. Salarial: 03
Carga horária: 40 horas semanais

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 01 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 01/04/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

.....

P O R T A R I A Nº 185 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E: -

1. DESLIGAR a pedido, a partir de 01/04/2025, a empregada pública abaixo indicada, conforme solicitação encartada no Processo nº 3021/2025, de 01/04/2025:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS	EMPREGO	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO/ DATA
MARLENE AUGUSTA MENEZES JACOMO RF: 6362 RG: 41.878.564-8 CPF: 326.951.908-75 CTPS: 41799-00260/SP Processo: 3021/2025 de 01/04/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	33/2024 25/01/2024

2. Em virtude do desligamento constante do inciso 1, fica declarado **VAGO**, o emprego celetista permanente acima mencionado;

3. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 01 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 01/04/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

.....

P O R T A R I A Nº 203 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E: -

1. EXONERAR, a pedido, a partir de 16/04/2025, a servidora abaixo, ocupante do cargo comissionado estatutário de livre nomeação e exoneração, conforme dados a seguir discriminados:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS	CARGO EM COMISSÃO LOTAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
MELISSA PORFÍRIO RIBEIRO RF 6530 RG 35.798.487-0 CPF 418.684.238-83 CTPS 31057/ 866-SP	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	117/2025 18/02/2025

2. Em decorrência da exoneração acima, fica

declarado **VAGO** o referido cargo comissionado estatutário de livre nomeação e exoneração;

3. CUMPRA-SE, com as providências legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 16 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 16/04/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

.....

Editais

RESUMO DE EDITAL Pregão Eletrônico 005/2025 – Contratação de empresa para limpeza das unidades escolares do município de Mairinque - Encerramento: 08:45 horas do dia 12.05.2025 – O edital estará disponível a partir do dia 25.04.2025 no site da Prefeitura de Mairinque www.mairinque.sp.gov.br

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: MAIRINQUE **PERÍODO:** 1º TRIMESTRE **EXERCÍCIO:** 2025

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	5.368.905,57
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	758.762,84
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	5.443.759,36
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.958.038,63
Dívida Ativa de Impostos	0,00
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	0,00
Multa/Juros provenientes de impostos	0,00
Fundo de Participação dos Municípios	16.990.152,71
Imposto Territorial Rural	7.113,23
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	0,00
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	10.918.659,58
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	7.771.403,95
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	76.659,70
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**49.293.455,57**
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	1.628.319,06
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	7.838,37
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Recursos recebidos do FUNDEB	16.442.097,33
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	51.425,84
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	**18.129.680,60**
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	**67.423.136,17**

DESPESAS DO ENSINO		Acumulado
12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação		282.602,78
12.361 - Ensino Fundamental		10.645.786,91
12.365 - Educação Infantil		1.854.219,66
12.366 - Educação de Jovens e Adultos		0,00
12.367 - Educação Especial		0,00
(=)	**Total da Despesa do Ensino**	**12.782.609,35**
(-)	Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	0,00
(-)	Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0,00
(-)	Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
(=)	**Total da Despesa com Recursos Próprios**	**12.782.609,35**
(+)	Depesas realizadas com Recursos do FUNDEB	16.442.097,33
(+)	Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00
(-)	Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	9.289.299,54
(=)	**TOTAL APLICADO NO ENSINO**	**19.935.407,14**
	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	**40,44%**
FUNDEB		
	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	**100,00%**
	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	**93,06%**
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96		**2.460.000,00**

Sandro Mauro do Nascimento
Secretário(a) da Educação

Carlos Eduardo Thomaz Pedroso
Prefeito(a) Municipal

Fernando Henrique Ribeiro Dela Dea
Contador(a)

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022
DATA: 20/02/2025
CONTRATADO: CONNECTION Comércio e Serviços Ltda. - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da Câmara Municipal de Mairinque (impressoras, rede de computadores, sistema de transmissão das sessões via internet e elaboração de rede Linux).
PRAZO: 24/02/2026
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Convite

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022
DATA: 04/02/2025
CONTRATADO: PIL SERVIÇOS DE LIMPEZA E EVENTOS CULTURAIS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra (1 funcionário), para a prestação de serviços de limpeza das dependências da Câmara Municipal de Mairinque.
PRAZO: 04/02/2026
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Convite